



ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA PATOLÓGICA
AUDIOLOGIA
CARDIOPNEUMOLOGIA
DIETÉTICA
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
HIGIENE ORAL
MEDICINA NUCLEAR
NEUROFISIOLOGIA
ORTOPROTESIA
ORTOPTICA
PROTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA
RADIOTERAPIA
SAÚDE AMBIENTAL
TERAPIA DA FALA
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias
da Saúde



Exmo. Senhor

Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Dr. Manuel Pizarro

ASSUNTO: Apreciação das propostas apresentadas pelo Ministério da Saúde, no dia 26/03/2010, visando a revisão das carreiras de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica e Técnico Superior de Saúde

NOTAS PRELIMINARES

O projecto apresentado pelo Ministério da Saúde, no dia 26/03/2010, caracteriza-se por violar o acordo firmado com o SCTS e o Sindite, no dia 05/02/2010, do qual se destaca e transcreve:

"...atendendo a algumas questões que coloca (questões colocadas no dia 04/02/2010 pelo Presidente do SCTS - sublinhado nosso) sobre o processo negocial, importa precisar que este é retomado no ponto em que ficou na última legislatura, aproveitando-se o trabalho realizado..."

Ora, foi este acordo que determinou a suspensão da greve decretada pelos sindicatos, para os dias 17 - 18 - 19 de Fevereiro de 2010.

E, é visível não só a violação do acordo firmado no dia 5 de Fevereiro, como paralelamente o Ministério da Saúde reduz todo o processo negocial, ocorrido em 2009, a uma mera proposta de intenções que, no essencial, pretende:

- Manter a actual carreira dos T. D. T.;
- Criar uma nova carreira especial para os farmacêuticos da área da farmácia;
- Manter na actual carreira dos T. S. S., os farmacêuticos especializados em análises clínicas.

Em resumo: o Ministério da Saúde mais do que violar os acordos firmados, não apresenta projectos objectivos para a negociação, contrariando a orientação geral do Governo para a revisão das carreiras, pois, em vez de fundir as carreiras de conteúdos funcionais idênticos e do mesmo grau de complexidade, pretende criar mais uma carreira para farmacêuticos.

Perante este cenário, o Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde e Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, em reunião efectuada no dia 13/04/2010, com o Ministério da Saúde, rejeitaram liminarmente a proposta do Ministério da Saúde, apresentada no dia 26/03/2010.

Desta posição dos sindicatos, acompanhada de uma contraproposta negocial que, no essencial, exigia a reposição do processo negocial nos exactos termos em que foi interrompido no dia 12 de Agosto de 2009, resultou o agendamento de nova reunião negocial a realizar no dia 26/04/2010, tendo em vista o Ministério da Saúde reavaliar as suas propostas.

Tal facto, contudo, não é impeditivo da apreciação da proposta do Ministério da Saúde, objectivando as razões da nossa posição.



ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA PATOLÓGICA
AUDIOLOGIA
CARDIOPNEUMOLOGIA
DIETÉTICA
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
HIGIENE ORAL
MEDICINA NUCLEAR
NEUROFISIOLOGIA
ORTOPROTESIA
ORTOPTICA
PROTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA
RADIOTERAPIA
SAÚDE AMBIENTAL
TERAPIA DA FALA
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias
da Saúde



APRECIÇÃO DA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Como primeiro comentário, não se compreendem as razões que determinam a criação de uma carreira especial para os farmacêuticos da área da farmácia porque:

- A actividade farmacêutica está suficientemente regulada, nomeadamente através da Ordem dos Farmacêuticos;
- A farmácia hospitalar está devidamente enquadrada por legislação especial;
- As carreiras não têm como objectivo pré determinar a organização de serviços, antes sim organizar e gerir os respectivos recursos humanos.

Como segundo comentário, importa referir que a aplicação do Processo de Bolonha ao ensino superior, veio clarificar as competências adquiridas em sede de formação, acentuando a diferenciação das competências das diversas licenciaturas que, ainda hoje, e mal, permitem o acesso a actividades de saúde, e senão vejamos:

- As licenciaturas universitárias, e não profissionalizantes, têm 180 ECTS;
- As licenciaturas politécnicas da área das ciências e tecnologias da saúde, tendo um carácter profissionalizante, têm 240 ECTS;
- Só nos casos da farmácia, da psicologia clínica e da medicina dentária, o acesso ao exercício faz-se com mestrado integrado (300 ECTS).

Ora, as actuais propostas do Ministério da Saúde, face aos enquadramentos académicos dos trabalhadores, além de não ajustar as expectativas remuneratórias aos níveis de qualificação profissional, ainda agravam mais a desordem e injustiça instaladas nas actuais carreiras.

Como terceiro comentário, sendo orientação geral do Governo diminuir o número de carreiras, a proposta do Ministério da Saúde afasta-se deste propósito, sem que se visualize qualquer fundamentação consistente para tal. Pior ainda, aplicando-se estas carreiras a uma área fortemente regulada e profissionalizante, permite:

- A desregulação da titulação profissional em áreas como a física, a biologia, a engenharia, etc.;
- Manter os estágios de titulação profissional de licenciados com 180 ECTS e sem qualquer formação em saúde;
- Remunera os estágios de titulação profissional ao mesmo nível dos profissionais de diagnóstico e terapêutica, com uma formação profissional de 240 ECTS;
- Enquadra tais estagiários, após a obtenção do grau de especialista em níveis remuneratórios muito mais elevados que os T. D. T., sem que contudo tais especialistas se constituam em valor acrescentado ao nível das competências adquiridas para a produção de cuidados de saúde.



ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA PATOLÓGICA
AUDIOLOGIA
CARDIOPNEUMOLOGIA
DIETÉTICA
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
HIGIENE ORAL
MEDICINA NUCLEAR
NEUROFISIOLOGIA
ORTOPROTESIA
ORTOPTICA
PROTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA
RADIOTERAPIA
SAÚDE AMBIENTAL
TERAPIA DA FALA
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias
da Saúde



Em resumo: a proposta apresentada pelo Ministério da Saúde em nada concorre para a competitividade e modernização da Administração Pública, agravando as tensões laborais já existentes, resultantes do facto dos mais qualificados, os T. D. T., serem os menos bem remunerados e reconhecidos nas suas qualificações.

Colocadas estas prévias questões, objectivamente afirmativas e esclarecedoras das razões porque defendemos a fusão das carreiras de TDT e TSS, importa agora reflectir questões de ordem prática, tais como:

- 1- É possível a transição e enquadramento de profissionais colocados em carreiras diferentes numa nova e única carreira?
- 2- Que impacto orçamental determina?
- 3- Quais as vantagens de uma única carreira de Técnico Superior de Saúde?

Respondendo à primeira questão a resposta é sim, pois, seja os termos definidos em que se opera a transição no plano remuneratório, seja porque estamos perante profissionais colocados em carreiras de idênticos conteúdos funcionais, não colocam questões de incompatibilidades jurídicas, antes sim se afirma como um instrumento e uma opção de gestão de recursos humanos mais ajustada às realidades já constituídas.

Quanto à segunda questão – impacto orçamental -, qualquer que fosse o modelo a adoptar para uma (ou mais) nova carreira, os custos são, no momento da transição, os mesmos, dado os referenciais salariais de profissionais com licenciatura ou mestrado integrado, estarem já constituídos e expressos na lei, facto pelo qual não se constituem em obstáculo.

Aliás, quaisquer que sejam os reposicionamentos remuneratórios, resultantes de ajustamento da base da carreira, serão sempre os mesmos qualquer que seja o modelo a adoptar.

Quanto às vantagens de uma única carreira, resultante da fusão das carreiras de TDT e TSS, estas são por demais evidentes e, senão vejamos:

- 1- As áreas das ciências e tecnologias da saúde, nas quais se enquadram todos os profissionais integrados nas carreiras de TDT e TSS têm referências mundiais e europeias, assumindo-se Portugal como um País de referência qualitativa e estrutural, como decorre dos relatórios elaborados em sede de aplicação do Processo de Bolonha ao respectivo ensino.
- 2- Com o modelo de carreira única de Técnico Superior de Saúde é possível introduzir todo um conjunto de rectificações à titulação profissional existente, tornando mais claro o conceito de profissional de saúde e, por tal, constituindo-se num instrumento incontornável de definição inequívoca de autonomia e responsabilidade profissional, enquanto consequência da primeira.
- 3- Aplicado este modelo com a conseqüente clarificação da titulação como profissional de saúde, seja através de ordens ou do Ministério da Saúde, trave-se o acesso indiscriminado de licenciados sem perfil de profissional de saúde, evitando-se o desperdício da duplicação dos custos da formação académica e da formação em contexto de trabalho, esta última remunerada para aquisição de conhecimentos que os licenciados como profissionais de saúde já detêm.



ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA PATOLÓGICA
AUDIOLOGIA
CARDIOPNEUMOLOGIA
DIETÉTICA
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
HIGIENE ORAL
MEDICINA NUCLEAR
NEUROFISIOLOGIA
ORTOPROTESIA
ORTOPTICA
PROTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA
RADIOTERAPIA
SAÚDE AMBIENTAL
TERAPIA DA FALA
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias
da Saúde



- 4- Da mesma forma, e na mesma linha da rentabilização dos investimentos em sede de formação, tornam-se mais objectivos porque:
 - a. O planeamento da formação e os contingentes de alunos pode ser efectuado com base no estudo de necessidades mensuráveis, evitando-se o desperdício de investimentos não aproveitados e os custos sociais do desemprego determinado pelo excesso de oferta de novos profissionais.
 - b. Promove-se o desenvolvimento, consolidação e adaptabilidade de clusters de saber, na base dos quais se podem definir com clareza as políticas de especialização profissional, ajustando os investimentos da formação às necessidades do mercado de trabalho, bem como de eventuais transformações dos perfis profissionais.
 - c. Constituem-se condições para a promoção de mestrados profissionalizantes, com acesso restrito a profissionais de saúde, constituindo o novo grau académico um todo coerente com a formação inicial e, como tal, um valor acrescentado em matéria de articulação da investigação e do ensino com a prestação de cuidados de saúde.
- 5- Com base numa nova formulação dos perfis de formação, ajustados aos perfis dos postos de trabalho, a regulação de acesso ao título profissional elimina todo o conflito de competências e de usurpação de funções, com ganhos objectivos na qualidade dos cuidados de saúde prestados e de todo o contencioso administrativo e judicial, cujos custos são hoje muito elevados e com tendência para crescer.
- 6- Nesta linha, e concluindo sobre as vantagens assentes na clarificação do reconhecimento das capacidades adquiridas e atestadas por título profissional a emitir pelas ordens ou o Ministério da Saúde, restitui-se a este último o seu papel incontornável de, enquanto maior “empregador” definir as suas próprias necessidades face às exigências dos postos de trabalho, tornando mais fácil o papel das entidades reguladoras e fiscalizadoras como a ERS, o INFARMED e a IGAS.
- 7- Regressando à carreira propriamente dita, e enquanto instrumento de gestão e organização de recursos humanos, no qual as competências profissionais têm de encontrar correspondência no modelo de avaliação do desempenho, o modelo de carreira única, por fusão das carreiras de TDT e TSS, assume-se como uma ferramenta de gestão integrada, seja na perspectiva estrita da mesma, seja da sua aplicabilidade ao nível dos serviços de saúde, qualquer que seja a natureza dos respectivos estatutos jurídicos.
- 8- Questões como a existência de duas licenciaturas como nutrição e dietética, conducentes ao mesmo tipo de desempenhos ou, noutra plano, associar soluções inovadoras nas áreas das ciências radiológicas, ciências biomédicas e ciências dos biosinais, ganham espaço para a aplicação de soluções que, para além da aproximação às tendências europeias instaladas, podem funcionar como melhor instrumento de empregabilidade, seja pela constituição de perfis de banda mais larga, seja porque nessa perspectiva se aproximam da natureza das necessidades instaladas nos cuidados de saúde primários.
- 9- Da mesma forma, e caso seja essa a vontade do empregador Estado, a adopção do modelo de carreira única de Técnico Superior de Saúde, permite acolher com facilidade os exercícios titulados por licenciatura e mestrado,



ANÁLISES CLÍNICAS
ANATOMIA PATOLÓGICA
AUDIOLOGIA
CARDIOPNEUMOLOGIA
DIETÉTICA
FARMÁCIA
FISIOTERAPIA
HIGIENE ORAL
MEDICINA NUCLEAR
NEUROFISIOLOGIA
ORTOPROTESIA
ORTOPTICA
PROTESE DENTÁRIA
RADIOLOGIA
RADIOTERAPIA
SAÚDE AMBIENTAL
TERAPIA DA FALA
TERAPIA OCUPACIONAL

MEMBRO FUNDADOR



Forum das Tecnologias da Saúde



enquadrados no seu ingresso e progressão de acordo com referenciais remuneratórios já constituídos. Aliás, dentro deste modelo de carreira, na qual a existência de uma ou duas categorias deixa de ser obrigatoriamente um factor de classificação administrativa, transferindo-se para o título profissional o reconhecimento de competência para o exercício de diversas actividades, determinando uma mais objectiva responsabilização das chefias na gestão dos recursos humanos.

10- Claro que, nesta linha de pensamento, emerge a necessidade de ser reformulada toda a nomenclatura das profissões, ajustando as designações à natureza das actividades, bem como das referências europeias que devam ser tidas em conta.

11- Por fim a existência de uma única carreira de Técnico Superior de Saúde, integrando um conjunto de profissionais que, hoje, são responsáveis por uma fatia considerável dos custos da prestação de cuidados de saúde, permitiria aos gestores de topo o envolvimento e correspondente responsabilização dos técnicos superiores de saúde na gestão dos recursos da saúde.

NOTA FINAL

Estamos conscientes da abordagem de uma problemática que, para alguns, é complexa.

Contudo, em nossa opinião, tal pressuposta complexidade não é mais do que mero preconceito de centros de estudo/decisão que estão afastados da realidade instalada no Serviço Nacional de Saúde.

Assim, e por tal, colocadas que foram as questões nucleares de um problema e um processo onde se perdeu demasiado tempo, se deixou agudizar conflitos evitáveis, repetindo-se práticas que há muito deviam ter sido abandonadas, qualquer que seja o entendimento sobre a seriedade das questões aqui apresentadas pelo Sindicato das Ciências e Tecnologias da Saúde, ignorá-las, poderá constituir-se em mais uma oportunidade perdida.

O SCTS está convicto que, qualquer que seja a decisão política, em face das razões aqui explanadas, visando objectivos de qualidade incontornáveis, ninguém mais poderá deixar de assumir as respectivas responsabilidades, qualquer que seja o centro de decisão.

Esta é a nossa posição, séria, ponderada, responsável e procurando convergências que sirvam todos os destinatários: profissionais de saúde e utentes / doentes do S.N.S.

Com cordiais cumprimentos,

26 de Abril de 2010

**A DIRECÇÃO NACIONAL
O Presidente**

(Almerindo Rego)